



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

PARECER
PROTOCOLO Nº 905/2019
DATA: 19/11/2019

MB

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei Complementar nº 10

Assunto: Dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo no Município de Palmeira e dá outras providências

Iniciativa: Do Poder Executivo.

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei Complementar nº 10, que dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo no Município de Palmeira e dá outras providências, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, considerando a considerando a Orientação da Procuradoria Jurídica nº 130/2019, e que a matéria proposta está dentro das atribuições do Poder Executivo, nos termos do art. 6º, incisos VII, art.16 e art. 200 da Lei Orgânica do Município de Palmeira, bem como está amparada pelo Estatuto da Cidade (lei nacional nº 10.257/2001), pela Constituição do Estado do Paraná e Pela Constituição Federal. Compete ao Poder Legislativo Municipal deliberar sobre esse assunto, conforme art.32, XVI da Lei Orgânica. O projeto encontra-se em conformidade com o procedimento preceituado pelo art. 55 da Lei Orgânica e art. 147 e seguintes do Regimento Interno.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2019.

DENIS SANSON
Relator

PARECER DA COMISSÃO

Em análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei Complementar nº 10, concluímos pelo seu acatamento, e desta forma, também pela aprovação desta proposição.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2019.

ARILDO SANTOS ZALESKI
Membro

MARCOS RIBAS
Membro